



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 11.689

De 10 de maio de 2018

Fixa o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Araraquara - REFIS 2018, instituído pela Lei Complementar nº 888, de 09 de maio de 2018, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** O prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Araraquara - REFIS 2018, instituído pela Lei Complementar nº 888, de 09 de maio de 2018 e mencionado no Artigo 4º da referida Lei Complementar, dar-se-á no período de 14 (quatorze) de maio a 15 (quinze) de junho de 2018 (dois mil e dezoito).

**Art. 2º** No período de adesão ao REFIS 2018, o parcelamento de débitos do Poder Executivo Municipal, regulamentado pelo Decreto nº 11.397, de 13 (treze) de junho de 2017 (dois mil e dezessete), em especial o art. 2º e seus parágrafos, será deferido em máximo 36 parcelas mensais e consecutivas, sendo que na 1ª parcela do parcelamento que vier a ser concedido neste período, deverá ser recolhido 20% (vinte por cento) do montante dos débitos existentes (valor principal mais acréscimos incidentes).

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.  
Arquivado em livro próprio número 01/2018. ("PC/EGEN").